



Tribunal de Justiça Desportiva

Federação Gaúcha de Futebol de Salão



PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FGFS
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO nº 001/2019
REALIZADO EM 07 DE JUNHO DE 2019
Início da sessão 10 horas e término às 11 horas e 40 minutos

Participaram da Sessão:

Dr. Vinicius Ilha (Presidente)
Dr. Renan Eduardo Cardoso (Vice-Presidente)
Dr. Marcelo Cabral de Azambuja
Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura
Dr. Otávio Burle Cardozo
Dr. Andrei Obino de Abreu

001/19. Partida: AEEF PLAXMETAL x RABELO, realizada em Erechim, dia 11/05/2019. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2019. Denunciado(s): **entidade desportiva Rabelo**, incurso na sanção dos artigos 214, §§1º e 3º, c/c 223, ambos do CBJD, e artigo 191, III, do CBJD c/c art. 61, alínea “a” e parágrafo único do RGC; **Gabriel Antonio Augusto Ferreira**, atleta do Rabelo, incurso na sanção dos artigos 223, parágrafo único, do CBJD.

RESULTADO: Por maioria dos votos, absolveram a **entidade desportiva Rabelo**, quanto à imputação dos artigos 223 e 191, III, ambos do CBJD, sendo condenada à perda de 3 (três) pontos e multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 214 do CBJD, devendo ser observado o disposto nos §§1º e 2º, do artigo 214 do CBJD e, por unanimidade, absolveram o atleta **Gabriel Antonio Augusto Ferreira**, quanto à imputação do artigo 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

A Procuradoria de Justiça Desportiva/FGFS produziu prova testemunhal do Sr. Ivan Rodrigues.

A entidade desportiva Rabelo produziu prova documental e depoimento pessoal do Sr. Celso Rovani.

002/19. Partida: APF x GRAMADO FUTSAL, realizada em Parobé, dia 23/04/2019. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2019. Denunciado(s): **Gilson Alexandre Fink**, atleta da APF, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD; **Erickson Sviech**, atleta da APF, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD; entidade desportiva **Gramado Futsal**, incurso na sanção dos artigos 258 do CBJD e 191, III, do CBJD c/c art. 63 do RGC e **Luciano Castro Foques**, Presidente do Gramado Futsal, incurso na sanção dos artigos 243-D, 243-F, 254-A, §1º, I, todos do CBJD e 191, III, do CBJD c/c art. 63 do RGC.

RESULTADO: Por maioria dos votos, condenaram o atleta **Gilson Alexandre Fink**, a pena de advertência, por infração ao artigo 258, face a desclassificação do artigo 243-F, ambos do CBJD; o atleta **Erickson Sviech**, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, face a desclassificação do artigo 243-F, ambos do CBJD e o Presidente **Luciano Castro Foques**, a suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, por infração ao artigo 254-A, §3º, do CBJD e a suspensão de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 243-F do CBJD, total de 210 (duzentos e dez) dias de suspensão, devendo ser observado o disposto no artigo 172 do CBJD, o qual ainda foi absolvido quanto às imputações dos artigos 243-D e 191, III, ambos do CBJD.

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Sr. Luciano Castro Foques apresentou defesa escrita.



Tribunal de Justiça Desportiva

Federação Gaúcha de Futebol de Salão



003/19. Partida: LA MÁQUINA BOI NA BRASA X PALMEIRAS, realizada em São Sepé, dia 27/04/2019. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2019. Denunciado(s): **Mauricio Damaceno Santos**, atleta da La Máquina Boi na Brasa, incurso na sanção do artigo 254, §1º, I e II, do CBJD.

RESULTADO: Por unanimidade, condenaram o atleta **Mauricio Damaceno Santos**, a pena de advertência, por infração ao artigo 254 do CBJD.

Relator: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

Não houve defesa.

004/19. Partida: ASSOEVA X ARE, realizada em Venâncio Aires, dia 04/05/2019. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2019. Denunciado(s): **Jonas dos Santos Dornelles**, atleta da ARE, incurso na sanção dos artigos 250, §1º, I, e 258, ambos do CBJD.

RESULTADO: Por maioria dos votos, condenaram o atleta **Jonas dos Santos Dornelles**, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Burle Cardozo.

Não houve defesa.

005/19. Partida: LA MÁQUINA BOI NA BRASA X SÃO JOSÉ DE CACHOEIRA, realizada em São Sepé, dia 04/05/2019. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2019. Denunciado(s): **Bruno Barreto**, médico do São José de Cachoeira, incurso na sanção dos artigos 243-F e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

RESULTADO: Por maioria dos votos, condenaram o médico **Bruno Barreto**, a suspensão de quatro partidas oficiais e multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 243-F do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

Não houve defesa.

006/19. Partida: REAL STREET x FONTOURA XAVIER FUTSAL, realizada em Não-Me-Toque, dia 04/05/2019. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2019. Denunciado(s): **Tomaz Rech Dalfollo**, massagista do Fontoura Xavier Futsal, incurso na sanção dos artigos 243-F e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

RESULTADO: Por maioria dos votos, condenaram o massagista **Tomaz Rech Dalfollo**, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 243-F do CBJD.

Relator: Dr. Vinicius Ilha.

Não houve defesa.

Porto Alegre, 07 de junho de 2019.

Thiago Rios Imperador
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS